PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

**LEI Nº 579/2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL QUE ESPECÍFICA À EMPRESA ROLDINA MARQUES SOARES - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município de Araporã, situado no Setor Liberdade, Lotes n.ºs 01 a 05 e 16 a 20, da Quadra 11, num total de 3.600,00m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 01:
Pela frente com a Rua 14.....12,00m.
Pela direita com a Rua 07.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 02.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 20.....12,00m.
Área do Lote 01.....360,00m²

LOTE 02:
Pela frente com a Rua 14.....12,00m.
Pela direita com o Lote 01.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 03.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 19.....12,00m.
Área do Lote 02.....360,00m²

LOTE 03:
Pela frente com a Rua 14.....12,00m.
Pela direita com o Lote 02.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 04.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 18.....12,00m.
Área do Lote 03.....360,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LOTE 04:
Pela frente com a Rua 14.....12,00m.
Pela direita com o Lote 03.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 05.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 17.....12,00m.
Área do Lote 04.....360,00m²

LOTE 05:
Pela frente com a Rua 14.....12,00m.
Pela direita com o Lote 04.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 06.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 16.....12,00m.
Área do Lote 05.....360,00m²

LOTE 16:
Pela frente com a Rua 16.....12,00m.
Pela direita com o Lote 15.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 17.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 05.....12,00m.
Área do Lote 16.....360,00m²

LOTE 17:
Pela frente com a Rua 16.....12,00m.
Pela direita com o Lote 16.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 18.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 04.....12,00m.
Área do Lote 17.....360,00m²

LOTE 18:
Pela frente com a Rua 16.....12,00m.
Pela direita com o Lote 17.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 19.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 03.....12,00m.
Área do Lote 18.....360,00m²

LOTE 19:
Pela frente com a Rua 16.....12,00m.
Pela direita com o Lote 18.....30,00m.
Pela esquerda com o Lote 20.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 02.....12,00m.
Área do Lote 19.....360,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
Rua José Inácio Ferreira, nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LOTE 20:
Pela frente com a Rua 16.....12,00m.
Pela direita com o Lote 19.....30,00m.
Pela esquerda com a Rua 07.....30,00m.
Pelo fundo com o Lote 01.....12,00m.
Área do Lote 20.....360,00m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa, ROLDINA MARQUES SOARES - ME, inscrito no CNPJ 05.848.774/0001-90, Inscrição Estadual Isento, situado na rua: Antônio Franceschi n.º 23, bairro- Alvorada, com sede em ARAPORÃ, imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel uma garagem com capacidade para abrigar 10 (dez) ônibus, com rampa para lavador e lubrificação, borracharia, oficina, escritório e pátio de manobras, conforme consta da planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 28 dias do mês de setembro de 2005.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 579 / 2005
DATA 28 / Setembro / 2005

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal